PUBLICAÇÕES LEGAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

EMENDA Nº 58/01

Altera o artigo 6º, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, faz saber que o Plenário deste Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - O Art. 6º, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - (...)

XXIV - manter a Guarda Municipal destinada à proteção de seus bens, instalações e serviços, inclusive o de controle de preservação do meio ambiente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, EM 25 DE JULHO DE 2001.

VEREADOR OTÁVIO SOARES
Presidente

Registre-se e publique-se:
VEREADOR GILBERTO CUNHA
1º Secretário

D. M. 26/07/01